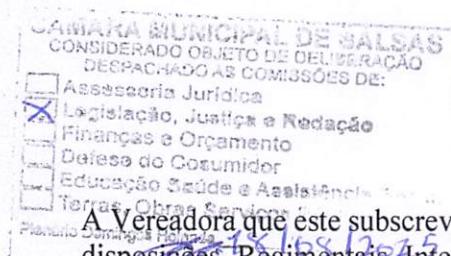




## PROJETO DE LEI Nº 051 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.



### INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, A REALIZAÇÃO DA CORRIDA AGOSTO LÍLAS (PELO FIM DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER)

A Vereadora que este subscreve no uso de suas atribuições legais e observadas as demais disposições Regimentais Internas, submete a apreciação e deliberação do Colendo Plenário desta Casa de leis, Requerendo maior Urgência e Dispensa dos Prazos, o seguinte Projeto.

**Art. 1º** – Fica instituída, no calendário oficial de datas e Eventos do Município de Balsas, a realização da **Corrida Agosto Lilás (Pelo o fim da Violência contra a Mulher)**.

**Parágrafo 1º** - A corrida de que trata o caput deste artigo, será comemorada anualmente, no primeiro domingo da semana do mês de **agosto**, pelos órgãos responsáveis: Patrulha Maria da Penha, Polícia Rodoviária federal, Guarda Municipal de Balsas, Casa da Mulher Maranhense, Departamento Municipal de Trânsito, OAB, Cruz Vermelha, Samu, Centro Tático Aéreo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria de Esportes, Casa das Marias, Procuradoria da Mulher, TJMA, MPMA, Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário, Polícia Civil, Polícia Militar, Defensoria Pública Estadual.

**Parágrafo 2º** - Uma vez definida a data, a que se refere o parágrafo 1º deste artigo os órgãos responsáveis encaminharam ao poder executivo o seu cronograma de realização, para que este possa adotar as providencias necessárias que garantam a sua realização.

**Art. 2º** – A corrida Agosto Lilás terá caráter educativo, social e cultural, podendo contar com:

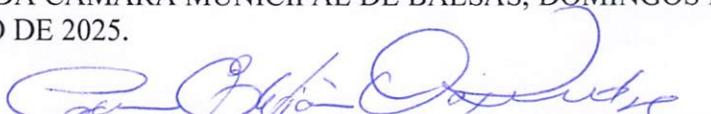
- I – Participação de órgãos públicos, entidades civis, instituições de ensino e organizações não governamentais;
- II – Campanhas de orientação sobre os direitos das mulheres e canais de denúncias;
- III – Ações esportistas e recreativas voltada à comunidade.

**Art. 3º** – Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto á organização do evento.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta da dotação orçamentária.

**Art. 5º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando se as disposições em contrárias.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS HOLANDA, 11 DE AGOSTO DE 2025.

  
CARMEM ELETICIA OLIVEIRA RODRIGUES  
Vereadora autora (PP)



### **JUSTIFICAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 051**

O Agosto Lilás é uma campanha nacional dedicada à conscientização sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher, instituída no Brasil em alusão à promulgação da **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)**, que representa um marco na proteção dos direitos das mulheres no Brasil. Seu objetivo é sensibilizar e mobilizar a sociedade para a prevenção e o combate a todas as formas de violência de gênero.

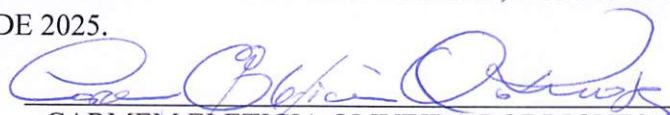
Apesar dos avanços legislativos e sociais, os índices de violência ainda são alarmantes, exigindo ações permanentes de conscientização e mobilização social. Nesse contexto, eventos públicos que promovam a união da comunidade em torno dessa causa tornam-se fundamentais para a mudança cultural e o fortalecimento das redes de apoio às vítimas.

A realização da Corrida Agosto Lilás combina a prática esportiva com a conscientização social, promovendo a integração comunitária e difundindo informações sobre os mecanismos de proteção e apoio às vítimas. Além de incentivar hábitos saudáveis, o evento cria um espaço para reflexão, diálogo e união em torno de um objetivo comum: o fim da violência contra a mulher.

Ao incluir este evento no calendário oficial do município, garantimos sua realização anual, fortalecendo políticas públicas de prevenção e incentivando a participação de instituições, organizações da sociedade civil e cidadãos na construção de uma cultura de paz e igualdade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, que certamente contribuirá para a promoção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária para todas as mulheres.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS HOLANDA, 11  
DE AGOSTO DE 2025.**



CARMEM ELETICIA OLIVEIRA RODRIGUES  
Vereadora autora (PP)

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS	
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO	
DESPACHADO ÀS COMISSÕES DE:	
<input type="checkbox"/>	Assessoria Jurídica
<input checked="" type="checkbox"/>	Legislação, Justiça e Redação
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/>	Defesa do Consumidor
<input type="checkbox"/>	Educação, Saúde e Assistência Social
<input type="checkbox"/>	Terras, Obras Sociais Públicas
Plenário Domingos Holanda	
18/08/2025	